



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E
COMUNICAÇÕES**

Petição nº9/X/1ª

(Deputado Relator: Horácio Antunes)

Da iniciativa de: Luis Manuel Resende da Silva

Assunto: Não pagamento de Classe 2 nas Portagens Rodoviárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2005.

RELATÓRIO

1. A presente petição, à qual foi atribuído o n.º 9/X/1ª, deu entrada na Assembleia República em 10 de Maio de 2005.
2. A mesma foi remetida a esta Comissão de Obras Públicas Transportes e Comunicações, a fim de se proceder à avaliação da sua admissibilidade e para serem cumpridos os requisitos constantes no artigo 15ª da lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março.
3. A petição tem como subscritor Luis Manuel Resende da Silva, morador em Valongo.
4. A petição preenche os requisitos de forma e tramitação exigidos pelo artigo 9.º, n.º 2 e 3 da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março.

Do objecto, motivação e conteúdo da iniciativa

O peticionante manifesta a sua insatisfação pelo facto de a sua viatura estar homologada pela DGV e considerada pela BRISA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

com medidas superiores (e por isso considerada na Classe 2 nas portagens) às que fisicamente e pela FIAT (o fabricante) são notadas. Solicita a Sua Excelência o Presidente da AR que "possa dispor de alguns minutos para tentar interceder por mim e por outros que embora na mesma situação, possivelmente não perdem tempo a reclamar".

Comentário

A matéria exposta nesta petição é da tutela do EP-EPE, que por força do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro são uma entidade pública empresarial, sujeita ao poder de superintendência e de tutela do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, pelo que cabe, por competência própria a esses órgãos pronunciarem-se sobre a mesma.

A Assembleia da República não tem informações precisas e actualizadas para poder emitir esclarecimentos sobre este assunto.

Conclusão

Na medida em que esta Comissão carece de informações precisas e actualizadas sobre esta questão, somos do seguinte:

Parecer

Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, esta Comissão solicite:

ao Ministério das Obras Públicas, através de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República (n.º 2 do mesmo artigo):

- Informações detalhadas sobre o objecto da petição, nomeadamente quanto às condições de classificação nas classes de portagens, dos veículos automóveis.

ao Ministério da Administração Interna, através de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República (n.º 2 do mesmo artigo):

- Informações detalhadas sobre objecto da petição, nomeadamente quanto às condições de homologação das



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

medidas dos veículos automóveis e qual a eventual consequência na determinação das classes de portagens, dos veículos automóveis.

Que desta diligência seja dado conhecimento ao peticionante.

Assembleia da República, 20 de Junho de 2005

O Deputado Relator

(Horácio Antunes)